
Política de Due Diligence

Política do canal de ética, não retaliação e apuração de relatos

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios de classificação de riscos e avaliação dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que interagem com a CN de forma que estejam aderentes aos preceitos do Código de Conduta e leis vigentes.

Sendo o objetivo principal, avaliar e mensurar os riscos de inconformidades relacionadas a reputação e integridade no relacionamento da CN com fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outros parceiros comerciais de qualquer natureza.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a área de Compliance e tem impacto sobre o processo de cadastro de fornecedores e na manutenção de fornecedores da Companhia.

É dever de todos os membros da empresa a ciência do conteúdo deste documento, bem como indicar, pela via necessária e adequada, possíveis falhas no seu cumprimento.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Gestão de Riscos e Compliance: Classificação e avaliação dos fornecedores em processos de início de relacionamento e manutenção cadastral. Determinação de critérios de análise e classificação, bem como a periodicidade do processo. Além disto, com base neste processo, a área de Gestão de Riscos e Compliance tem o papel de emitir a recomendação ou não para a manutenção da parceria com o Parceiro de Negócios através da análise evidenciada por meio de dossiês de análises.

4. DIRETRIZES

A CN, suas subsidiárias, colaboradores, membros da diretoria, conselhos e terceiros, com base no seu Código de Conduta, assume o compromisso inegociável de manter relacionamento ético e transparente com seus parceiros de negócios e a administração pública.

Exige-se de qualquer indivíduo, de personalidade física ou jurídica, igual compromisso ético e transparente nas suas relações comerciais com a CN e com outros parceiros de negócios, em especial o poder público.

O processo de Due Diligence visa identificar e avaliar os riscos de integridade, bem como mensurar riscos de reputação, sanções e restritivos que a inter-relação entre as empresas pode representar à imagem e segurança da CN.

Todas as informações referentes ao processo que envolva a Due Diligence, serão documentadas e tratados com sigilo e confidencialidade pela área de Gestão de Riscos e Compliance.

4.1. CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A classificação dos fornecedores é realizada pela área de Suprimentos e PCP em conjunto com a área de Compliance e tem o objetivo de sinalizar o "Nível de Risco".

O Nível de Risco atribuído é determinante para a definição da extensão e da natureza das avaliações que serão realizadas pela área de Suprimentos, PCP, Gestão de Riscos e Compliance e que serão base para a emissão do parecer de recomendação.

O processo de classificação e avaliação é realizado:

- No cadastro do fornecedor;
- A qualquer momento, desde que haja justa causa analisada pela área de Compliance, seja por alteração de dados relevantes da contratação ou qualquer nova informação que venha ao conhecimento da Companhia e que seja relevante para alterar o parecer emitido.

• Quadro 1

Nível de Risco Período de Revalidação	
Nível 1	6 meses
Nível 2	12 Meses
Nível 3	12 Meses
Nível 4	12 Meses
Nível 5	24 Meses

A classificação do "Nível de Risco" seguirá os critérios de natureza da relação entre o parceiro e a CN, de acordo com o quadro:

Grau de Risco	Nível de Risco	Tipo de fornecimento/ prestação de serviço	Análise de Compliance
Alto	Nível 1	Empresas que façam mediação ou sejam intermediários com o Poder Público. Correspondentes bancários; Despachantes; Empreiteiras; Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas pelas prefeituras; Escritórios de advocacia; Instituições filantrópicas; ONG's; Permutantes e Proprietários de Terrenos não permutantes; Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias que não representam a CN em quaisquer órgãos da administração pública. Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da CN e que terão acesso a informações confidenciais da CN.	Due Diligence prévia, periódica e por demanda. quaisquer órgãos da administração pública.

Pessoas Politicamente Expostas (PPE): A existência de PPE no quadro do Parceiro de Negócios é informação obrigatória e deve ser fornecida no início da relação e atualizada em caso de mudanças.

Para os parceiros que possuem PPE, a avaliação e classificação de risco pode ser alterada, conforme análise de Compliance.

4.2. DUE DILIGENCE

É o processo de verificação da reputação e de antecedentes de uma entidade. Permite à Companhia ter uma visão ampliada do comportamento da empresa investigada frente ao mercado, administração pública, colaboradores, e a situação financeira, fiscal, jurídica e reputacional do parceiro ou fornecedor.

Realizado de forma mínima nas seguintes etapas:

- Consulta situação financeira;
- Consulta de dados públicos em minerador de dados;
- Pesquisa pública de fatos relevantes;

Outras fontes e formas de pesquisa podem ser adicionadas mediante especificidade do fornecedor ou natureza de contratação.

O processo de Due Diligence é realizado para qualquer público, podendo ser fornecedor, prestador de serviços, permutantes, autônomos, clientes, funcionários, desde que haja uma justa causa que sustente a necessidade do procedimento.

Para o processo de manutenção e cadastro de fornecedores, é realizada a Due Diligence com o seguinte critério:

- Fornecedores classificados no Nível 1: Prévia e periódica para todo o público.
- Fornecedores classificados no Nível 2 e 3: Apenas sob demanda, com justa causa avaliada tecnicamente pela área de Gestão de Riscos e Compliance.

Formulário de Due Diligence

É um dossiê com perguntas direcionadas ao parceiro de negócios com o objetivo de entender de forma mais profunda o seu negócio, bem como as políticas de risco que são aplicadas dentro da sua atuação profissional.

Entre outros aspectos, é questionado se o parceiro possui área de Compliance, lugares onde atua, informações sobre sócios, sobre o campo de atuação, e demais informações relevantes para uma análise mais aprofundada.

A aplicação do formulário é obrigatória para os Parceiros de Negócios de Nível 1 quando do seu cadastro.

Para os parceiros já cadastrados na data da divulgação deste documento, esta análise pode ser feita a qualquer momento, pela área de Compliance.

Para os demais fornecedores de outros níveis, pode ser aplicado conforme demanda e mediante justa causa. O Formulário de Due Diligence faz parte deste documento e está documentado no **Anexo 1**.

4.3. PARECER

Os resultados das análises realizadas são entregues para a companhia em forma de recomendação. A partir dos resultados das pesquisas realizadas o parecer pode ser:

- **Recomendado:** Durante as pesquisas e análises realizadas não foi verificado nenhuma informação relevante que possa ser motivo de atenção na relação.
- **Não Recomendação:** Existem informações que indicam que o relacionamento com o parceiro de negócios pode significar a materialização de riscos reputacionais à empresa.
- **Liberação com Ressalvas:** É realizada mediante termo de responsabilidade emitido pela diretoria. Para casos em que há uma “Não Recomendação” inicial pela área de Compliance para um fornecedor estratégico e insubstituível.
Essa determinação deve ser feita apenas em exceções, pois eleva o risco assumido pela empresa no relacionamento com o ambiente externo.

4.4. EXCEÇÕES

A classificação de exceções deverá ser analisada pela equipe de Gestão de Riscos e Compliance, ainda que, o tipo de atuação do possível fornecedor não esteja classificado no quadro de nivelamento de riscos, e que em processo de atualização ou manutenção de relacionamento do fornecedor, prestador de serviço e parceiros, seja detectado alterações no campo de atuação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. Os líderes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Ética disponibilizado pela empresa nos canais de comunicação internos e no nosso website, ou pela Gerência de Riscos e Compliance, por telefone, website, ou e-mail, e de forma anônima.

A área de Gestão de Riscos e Compliance e/ou o Comitê de Conduta comprometem-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

Todas as denúncias passam por análise independente e externa, impedindo que a pessoa denunciada tenha acesso ao conteúdo do relato, independente da área onde atue e o cargo que exerça. Toda área que envolva relacionamento com fornecedores e ou prestadores de serviços deverão obter o monitoramento constante de modo a permitir ações preventivas, preditivas e detectáveis por parte da CN, de acordo com o nivelamento de risco.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similares.

6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- Código de Conduta CN